



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL NA INTERNET DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA A GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX N°(65) 3617-2036 / 3617-2360 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/SENF /SEFAZ/2011.
PREGOEIRO: FÁBIO LUIZ D'ALMEIDA

PREGÃO n° 002/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

RECIBO

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones:		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Assinatura do Responsável Legal

CARIMBO DA EMPRESA

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

PREGÃO Nº 002/2011/SENF/ SEFAZ (FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009) e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS NOVAS E DE REFORMAS, DE AMPLIAÇÃO, DE ADEQUAÇÃO, DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, DE RESTAURAÇÃO E DE CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PÁTIOS DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTES EDITAL.

DATA: 05/04/2011

Horário: 09:00 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL "1", SALA "03", BLOCO "III" CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRO: FÁBIO LUIZ D´ALMEIDA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	1
1.	DO SUPORTE LEGAL	1
2.	DO OBJETO	1
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	7
5.	DO CREDENCIAMENTO	8
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
8.	DA HABILITAÇÃO	14
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	24
10.	DOS RECURSOS	29
11.	DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	30
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	31
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	32
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	33
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO I	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E TABELA DE VALORES	36
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	57
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	59



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

PREGÃO Nº 002/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela **Portaria Conjunta nº 002/2010-SENF SEFAZ**, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 05/04/2011

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal "1", Sala "03", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as **09:15 horas**.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS NOVAS E DE REFORMAS, DE AMPLIAÇÃO, DE ADEQUAÇÃO, DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL, DE RESTAURAÇÃO E DE CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PÁTIOS DE ESTACIONAMENTO PARA ATENDER À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

3.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

3.3.1 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**;

3.3.1.1 **No caso de procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.2. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2**, **deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

3.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- j) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. **As impugnações ao Edital** poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

4.4.1. **Por meio eletrônico**, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. **Por meio físico**, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, Cep 78050-903;

4.5. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

4.7. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital** deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.8. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link "licitações") e da Secretaria de Estado de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

(www.sad.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições) e passarão a integrar o presente Edital;

4.9. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

4.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

4.11. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.12. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

<p>(Modelo de Declaração)</p> <p>DECLARAÇÃO</p> <p>Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº ***/2011/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):</p> <p>() Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)</p>

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento)
REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)
Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO N° ***/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ), seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):
<input type="checkbox"/> Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
Local e Data
_____ (Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

5.9. O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n° 73/2004, conforme modelo abaixo:

(Modelo de declaração)
DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004. CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL
Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 0**/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ) atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

a)

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2011/SENF- SEFAZ (FUNGEFAZ)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

b)

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes;**

6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.

6.3.3. A SENF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ CONTER:

OBSERVAÇÕES:

a) O valor máximo total para esta contratação será R\$ 498.335,10 (quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos) para a aquisição dos serviços propostos neste Edital;

b) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela SEFAZ, os quais estão discriminados nas TABELAS DE VALORES DE REFERÊNCIA descritas no ANEXO I deste EDITAL.

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

7.3. Deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;

7.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

7.4. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no **Anexo I** deste Edital.

7.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.8. Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.9. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.10. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

7.10.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.11. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);

7.12. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta;

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

7.16. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço**, oferecido pelos proponentes;

7.17. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS

7.17.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz.

7.17.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;

8.3. Regularidade Fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

8.4. Qualificação Econômica Financeira;

8.5. Relativos à Qualificação Técnica;

8.6. Declarações;

8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação;**

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos documentos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

Obs: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

8.1.8. Caso sejam apresentados **documentos com data de validade expirada ou rasurada**, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

c) **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítems “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

Ativo Circulante
LC=-----
Passivo Circulante

8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

8.5.1.1. Em relação à **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante;

a.1) **Sendo o licitante estabelecido em outro Estado**, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica apresentada na habilitação, deverá ser vistada pela seção do CREA local, sendo que **o visto** será exigido no momento da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedor do certame.

b) Comprovação da aptidão técnica, que se dará pela apresentação de um ou mais certidões e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, desde que individualmente atendam as exigências de cada tipo de serviço, conforme definido no quadro abaixo.

SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS:
<i>SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU COMERCIAIS</i>

b.1. Os Atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA. Apresentar somente o atestado e/ou certidão necessários e suficientes para a comprovação do exigido e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

c) Certificado de Qualificação da Empresa no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H – Nível "A", emitido por organismo credenciado de certificação, em conformidade com o Decreto Estadual nº 5.049 de 18/09/02, Decreto 2.727 de 18/03/04 e Decreto 6.152 de 22/07/05.

d) **DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão manter, a partir da assinatura do contrato, sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá-MT ou Várzea Grande, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, email, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento do contratante (**conforme modelo disposto no item 8.6.2**);

e) **DECLARAÇÃO** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto deste Pregão. (**conforme modelo disposto no item 8.6.3**);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

8.5.1.2. Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (RESPONSÁVEL TÉCNICO), sendo este ARQUITETO E/OU ENGENHEIRO CIVIL devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, acompanhado(s) de respectiva(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, expedidas por aquele Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado (para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativo(s) à execução de:

ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU COMERCIAIS)

b) Para comprovação de vínculo que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e ou Ficha de Registro de Emprego (Autenticada pela DRT/MT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

Observação: É vedado ao profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa neste certame.

c) As licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do Certame, terão 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato, para dispor de equipe com no mínimo: (conforme modelo disposto no item 8.6.4)

c.1) 01 ENGENHEIRO ELETRICISTA: Com experiência em elaboração de projetos e execução de obras no âmbito de Engenharia Elétrica; distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

c.2) 01 ENGENHEIRO MECÂNICO: Com experiência em elaboração de projetos referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

c.3) 01 ARQUITETO: Com experiência em elaboração de projetos arquitetônicos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

c.4) 01 ENGENHEIRO CIVIL: Com experiência em elaboração de projetos de edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; drenagem estruturas; seus serviços afins e correlatos.

c.5) 01 ENGENHEIRO SANITARISTA: Com experiência em elaboração de projetos de referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Observações:

- A comprovação de grau de especificidade dos profissionais acima elencados, deverá ser mediante a apresentação de CURRÍCULUM e CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO - CAT emitidos pelo CREA, a qual comprovem a experiência e atuação dos mesmos em projetos de suas respectivas áreas, devendo ser apresentada à GOPI - Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário da SEFAZ-MT em até 15 dias após a assinatura do contrato;

- A comprovação do vínculo dos profissionais elencados nas alíneas “c.1, c.2, c.3, c.4 e c.5”, será mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE), Contrato de Prestação de Serviços ou no caso de dirigente da empresa, cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou no Contrato Social em vigor.

8.5.1.2. – O Pregoeiro ainda poderá efetuar diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração abaixo:

a) **Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) **Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- c) Que atende os preceitos constantes **no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93** e;
- d) Que atende os preceitos constantes **no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO N° ***/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ), sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

8.6.2. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.1. “d”):

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)
DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 0**/2010/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a manter sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá ou Várzea-Grande/MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefone, e-mail, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento da contratante.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante da Empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

8.6.3. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.1. "e");

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG n° _____, CPF n° _____, **declara**, para fins de participação no Pregão n° ***/2010/SENF – SEFAZ, que, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto deste Pregão.**

Local e Data _____

(Assinatura e identificação do representante da Empresa)

8.6.4. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1.2. "c");

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG n° _____, CPF n° _____, declara, para fins de participação no Pregão n° ***/2010/SENF – SEFAZ, que, caso se sagre vencedora do certame, está ciente que terá 15 dias após assinatura do contrato, para estar apta a prestar os serviços com pessoal qualificado conforme descrição e grau de especificidade descrita no item 8.5.1.2. "c" e ANEXO I do Edital, os quais deverão atender o perfil dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no edital, sendo que a empresa cumprirá com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronal e laboral, homologados na DRT/MT.

Local e Data _____

Assinatura e identificação do representante da Empresa

8.6.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (“A”: **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B”: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (“A”: **PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

- a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;

9.2.2. Os eventuais erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

9.2.3. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

9.2.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

9.2.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela SEFAZ, os quais estão discriminados nas TABELAS DE VALORES DE REFERÊNCIA descritas no ANEXO I deste EDITAL.

9.2.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.2.6.1. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

9.2.6.2. Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

9.2.6.3. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

9.2.6.4. O (a) Pregoeiro (a) a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

9.2.6.5. Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

9.2.6.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.2.6.7. Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo.

9.2.6.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

9.2.9. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:

9.2.9.1. Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n° _____
CPL _____

9.2.9.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c.1) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c.2) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

9.2.10. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.2.11. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para análises, diligências ou providências que se fizerem necessárias;

9.2.11.1. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.2.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

9.2.13. Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. 1805/2009 da SAD/MT).

9.2.14. Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

9.2.15. Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

9.2.16. Os licitantes que tiverem intenção de recorrer deverão manifestar-se no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

9.2.17. Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

9.2.18. O licitante poderá trazer *pen drive* contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **48 (quarenta e oito horas)**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br ou via fax símile (65) 3617-2036;

9.2.18.1. Na ausência da planilha mencionada acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta;

9.2.19. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.20. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

9.2.21. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do(a) Pregoeiro(a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o(a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o(a) Pregoeiro(a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

mencionado.

10.2. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;**

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 meses** e o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;

11.2. Os **serviços serão parcelados sob demanda, conforme necessidade e solicitação da GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário** que indicará as necessidades, através de Ordem de serviço;

11.3. Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à contratada, caso este retire o documento pessoalmente na **GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário;**

11.4. Os serviços contratados serão entregues na sede da Secretaria de Estado de Fazenda localizada no município de Cuiabá, **Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3415, esquina com Avenida “J”, obedecendo aos critérios descritos no ANEXO I deste Edital;**

11.5. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

11.5.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

Obs: O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

11.7. As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos no edital, em especial as contidas no ANEXO I:

11.8. A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

11.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.10. A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. O(A) contratado(a) deverá realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos;

12.2. O(A) contratado(a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

12.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

(CONMETRO).

12.4. Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital.

12.5. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante **deverá se reportar à minuta de contrato** (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o FUNGEFAZ pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário**, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ;

13.1.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.1.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

13.3. Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

(trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

13.3.1. Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

13.3.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

13.4. As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO que é parte integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

14.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade: **4235**
- Dotação Orçamentária: **3390-3920**
- Fonte: **106**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

16.2. Fica assegurado a SENF o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF - SEFAZ;

16.6. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

16.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 22 de março de 2011.

FÁBIO LUIZ D'ALMEIDA
Pregoeiro

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E TABELA DE VALORES

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em arquitetura para prestação de serviços de elaboração e gerenciamento de projetos para construção de obras novas e de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural, de restauração e de construção e restauração de pátios de estacionamento para atender à Secretaria de Estado de Fazenda, que incluem:

- a) Elaboração de projetos básicos e executivos em arquitetura, layouts de mobiliários, urbanização e paisagismo; de instalações elétricas de alta e baixa tensão, cabine e posto de transformação, telefonia e lógica e/ou cabeamento estruturado, SPDA, mecânicas de ar condicionado, hidro-sanitárias e pluviais, drenagem; segurança e combate a incêndio, estrutura de concreto, estrutura metálica, impermeabilização, especificações de materiais, elaboração de memoriais descritivos de serviços, quantificação e elaboração de orçamentos analíticos e sintéticos; bem como cronogramas físico-financeiros; emissão de pareceres técnicos na área civil global, estrutural, elétrica, custos, mecânica de climatização e máquinas;
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos para construção e restauração de pátios para estacionamento de veículos nos postos fiscais da SEFAZ;
- c) Execução de sondagem à percussão (SPT), com finalidade de obtenção de ensaios de penetração e amostragem de solos, para embasamento dos projetos básicos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E METODOLOGIAS DE TRABALHO:

a) Por se tratar de serviços não continuados, cada projeto se iniciará com a convocação para reunião agendada com 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência - devidamente justificada pela CONTRATADA e emitida pela GOPI;

b) Após análise do projeto requerido, a empresa submeterá à aprovação prévia da CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, uma planilha de previsão de valores de honorários, baseada nas PLANILHAS DE PAGAMENTO DE PROJETOS (PLANILHAS 1, 2 3 ajustadas) onde já deverá estar inclusa todas as despesas inerentes a esses serviços e na estimativa de área nas especialidades de projetos necessária ao desenvolvimento dos serviços;

c) Após acordados e autorizados os valores e prazos dos serviços entre as partes, tendo por base a planilha contratada, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço à empresa, que deverá mobilizar imediatamente seu corpo técnico, com o máximo dois dias úteis a partir da ciência da Ordem de Serviço; de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

modo a suprir a demanda de profissionais, cada um na especialidade a qual se responsabilizou tecnicamente na empresa perante o CREA MT ou CONFEA;

d) A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com normas técnicas e melhores procedimentos inerentes a cada assunto, procurando seguir as diretrizes traçadas pela equipe da GOPI, as quais têm sido praticadas em suas obras;

e) A CONTRATADA executará os serviços através de equipe multidisciplinar especializada, devidamente supervisionada pelo seu gestor, orientada, assistida e subsidiada periodicamente pela GOPI, com escopo de monitorar a gestão dos serviços e compatibilização dos projetos, evitando assim o retrabalho e abreviando o prazo executivo;

f) Ao ser emitida a Ordem de Serviço, esta conterá, além do seu objeto, o prazo de execução dos serviços, que deverá ser compatível com seu volume devidamente acordado entre as partes;

g) A CONTRATADA deverá cumprir o prazo requerido e, somente se houver situações imprevistas e alterações permitidas pela CONTRATANTE este prazo poderá ser alterado;

h) Caso a empresa não cumpra com o prazo acordado serão aplicadas sanções prevista em Lei;

2-EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS

a) No caso de solicitação de serviços de emissão de pareceres técnicos, o profissional requerido também submeterá à aprovação prévia da CONTRATANTE num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a estimativa de horas técnicas a serem gastas com o serviço. No caso do número de horas técnicas ser inferior a 4 horas, será devido o número mínimo de 4 horas vezes o valor da hora técnica contratada. Caso a previsão seja de mais de 4 horas, o tempo cobrado será o número de horas realmente gasto. Nos custos terão que estar incluídas todas as despesas relativas às taxas, impostos e demais despesas inerentes aos serviços;

b) Na emissão de pareceres técnicos dos profissionais integrantes do quadro de responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA, haverá necessidade de:

- Promover, analisar e solucionar problemas referentes a projetos e obras específicas e solicitadas pela GOPI;
- Analisar criticamente e propor soluções para cada um dos projetos requeridos, quanto ao atendimento das normas respectivas, às necessidades, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- Analisar solicitações de aditivos, reajustes e reequilíbrios financeiros das empresas contratadas, com emissão de parecer conclusivo;
- Sugerir sistemas construtivos e tecnológicos;
- Emitir parecer acerca da Integração e compatibilização de projetos elaborados pelos projetistas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- Emitir parecer com análise e solução acerca de problemas de ordem estrutural, instalações, custos ou outros relacionados à engenharia contratada.

3-Para a elaboração dos projetos haverá necessidade de:

a) Elaborar estudos preliminares de projeto arquitetônico atendendo ao programa de necessidades solicitado pela CONTRATANTE, com objetivo de estudar a viabilidade técnico-econômica das soluções propostas;

b) Após escolha da melhor solução, a empresa deverá elaborar anteprojeto arquitetônico, projeto básico e projeto executivo completo (caso requerido) de obras novas e reformas, envolvendo áreas de arquitetura com layout de mobiliário, urbanização e paisagismo, engenharia civil global, engenharia estrutural e metálica, engenharia elétrica de baixa e alta tensões, telefonia com lógica ou cabeamento estruturado, engenharia hidráulica, sanitária, de drenagem e pluvial, engenharia de segurança e de combate à incêndio, engenharia de custos com gerenciamento e planejamento de cada projeto; engenharia de construção e manutenção de rodovias (pátio).

c) Preparar planilha de orçamento baseada nos projetos elaborados com seus respectivos quantitativos, composição de custos unitários e cotações de insumos; memoriais descritivos dos serviços e especificações técnicas;

d) Eleger um gestor para cada projeto com a missão de distribuir os serviços, reuni-los, gerenciá-los e compatibilizá-los, além de adequá-los ao recurso disponibilizado pela CONTRATANTE;

e) Promover a aprovação dos projetos nos órgãos competentes (Prefeituras, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Concessionária de água e esgoto, Concessionária de energia elétrica, IBAMA, Sema, SAD entre outros), obtendo licenças e alvarás de projetos nos órgãos requerentes, inclusive relativos ao meio ambiente. As despesas com a provação dos projetos deve ter seu custo previsto no preço apresentado pela empresa contratada.

4-Dos Critérios da Execução:

a) Os serviços de elaboração de projetos serão desempenhados de acordo com as solicitações apresentadas pela GOPI, utilizados equipamentos e softwares da CONTRATADA e serão executados nas dependências da mesma;

b) A CONTRATADA deverá planejar sua rotina diária de trabalho com base nas informações e elementos constantes nos processos de elaboração de projetos e de execução da obra, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, economicidade e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, submetendo-se ao crivo e à avaliação permanentes do Fiscal do Contrato da GOPI, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela CONTRATADA;

c) A GOPI impugnará quaisquer serviços que não satisfaçam às especificações técnicas da ABNT ou que descumpram as condições contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

d) A CONTRATADA, na hipótese prevista no item anterior, obrigar-se-á a refazer os serviços, arcando com todas as despesas deles decorrentes;

e) Caso haja necessidade da fiscalização da CONTRATANTE determinar a substituição de algum profissional da CONTRATADA e no caso da não substituição dos profissionais originalmente alocados neste contrato, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo do serviço, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas em contrato.

5-CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA O SERVIÇO

5.1- Das Atribuições das Categorias Profissionais:

5.1.1 - Engenheiro Eletricista:

a) Engenheiro Eletricista: Ser profissional com experiência em elaboração de projetos e execução de obras no âmbito da engenharia elétrica;

b) Elaboração de projetos básicos e executivos para obras novas e reformas de instalações elétricas em redes de alta e baixa tensões, telefonia, lógica, cabeamento estruturado, proteção contra descargas atmosféricas, cabines e postos de transformação;

c) Elaboração de quantificação e especificação de materiais dos projetos elaborados;

d) Emissão de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas emissões de pareceres técnicos realizadas;

e) Verificação de contratos de fornecimento de energia elétrica e proposição de adequações quando julgar necessário;

f) Elaboração de pareceres técnicos e laudos quando solicitado;

g) Análise de projetos elétricos, telefonia e transmissão de dados, voz, imagem e outros de empresas contratadas pela SEFAZ apontando interferências e irregularidades;

h) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;

i) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamentos nas Unidades do interior;

j) Outros trabalhos correlatos.

5.1.2 – Engenheiro Civil:

a) Engenheiro Civil: Com experiência em elaboração de projetos civis estruturais, hidro-sanitários, pluviais, impermeabilização e diagnósticos de patologias das construções;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- b) Elaboração de projetos básicos e executivos de Engenharia para obras novas e reformas, incluindo além dos desenhos técnicos, seus respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, quantificações, orçamentos e tudo o mais necessários ao perfeito entendimento de quem os executar;
- c) Análise crítica de soluções dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- d) Análise e soluções de interferências ocorridas em projetos;
- e) Elaboração de pareceres técnicos na área de engenharia estrutural e patologia das construções;
- f) Elaboração de pareceres técnicos na área de engenharia hidráulica, sanitária e pluvial;
- g) Elaboração de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;
- h) Elaboração de pareceres e laudos técnicos quando solicitado;
- i) Análise e gerenciamento de projetos civis de empresas contratadas pela SEFAZ;
- j) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- k) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;
- l) Outros trabalhos correlatos.

5.1.3- Engenheiro Mecânico:

- a) Engenheiro Mecânico: Com experiência em elaboração de projetos na área de climatização de ambientes e elevadores
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos de obras novas e reformas de instalações de condicionadores de ar;
- c) Elaboração de quantificação, orçamento e especificação de materiais dos projetos elaborados;
- d) Emissão de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados na emissão de pareceres técnicos realizados;
- e) Verificação de contratos iniciais de manutenção de aparelhos de ar condicionado e elevadores, com proposição de adequações quando julgar necessário;
- f) Elaboração de pareceres técnicos e laudos quando solicitado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

g) Análise de projetos de climatização e transporte vertical de empresas contratadas pela SEFAZ, apontando interferências e irregularidades;

h) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;

i) Outros trabalhos correlatos.

5.1.4 – Arquiteto:

a) Arquiteto: Ser bacharel com experiência em elaboração de projetos arquitetônicos;

b) Elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura de obras novas e reformas incluindo além das plantas, cortes, fachadas, elevações e detalhes, seus respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, quantificações, orçamento e tudo o mais necessários ao perfeito entendimento de quem os executar;

c) Elaboração de projetos de layout de mobiliários, urbanização e paisagismo de obras novas e reformas;

d) Análise crítica de soluções dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;

e) Análise e soluções de interferências ocorridas em projetos;

f) Elaboração de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;

g) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;

h) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;

i) Outros trabalhos correlatos.

5.1.5 - ENGENHEIRO SANITARISTA:

a) Com experiência em elaboração de projetos de referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

b) Análise crítica de soluções dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;

c) Análise e soluções de interferências ocorridas em projetos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

d) Elaboração de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;

e) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;

f) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;

5.2 - Da experiência profissional:

Todos os profissionais acima descritos deverão comprovar a atuação em serviços com características semelhantes a este objeto devendo a comprovação ocorrer mediante apresentação de Currículo acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA.

5.3 - Dos deslocamentos:

A empresa deverá prever o valor a ser gasto nos deslocamentos para as unidades do interior do Estado para cobrir despesas com veículo, alimentação e hospedagem dos profissionais necessários à execução do serviço solicitado pela GOPI. O valor total a ser pago em cada deslocamento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor referente ao serviço objeto do contrato.

5.4 - Das Atribuições da CONTRATANTE:

- a) Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados. No caso de serem realizados serviços no final de semana, deverá ser feita, em tempo hábil, a comunicação ao órgão onde o serviço será realizado.
- b) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato de acordo com a norma de contratação.
- c) Apresentada a fatura ou nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- d) Ao final de cada serviço, a CONTRATANTE irá avaliar a conformidade dos mesmos e atestar sua qualidade encaminhando para providências as medições acompanhada pela Nota Fiscal de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada das Certidões necessárias ao pagamento e anexando ainda a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) dos serviços elaborados.

5.5 - Das Obrigações da CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- a) Admitir e alocar, sob sua inteira responsabilidade, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato os demais profissionais listados no item 5.1 (**Das Atribuições das Categorias Profissionais**) deste Projeto Básico que atuarão como responsáveis técnicos da empresa, já relacionados por ocasião da apresentação da proposta e mediante seleção procedida por meio de avaliação do acervo técnico do profissional legalmente habilitado, observando as qualificações necessárias à execução das atribuições de cada categoria profissional citadas no item 5.1 (Das Atribuições das Categorias Profissionais) combinadas com o item 5.2 (Da experiência Profissional);
- b) A CONTRATADA, quando da seleção de seus responsáveis técnicos, deverá atender às Atribuições de cada Categoria Profissional conforme este Projeto Básico, a lei 5.194/1966 e suas alterações, o Decreto Federal 23 569/33, e demais resoluções do CONFEA pertinentes ao assunto modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestadoras SEFAZ/MT;
- c) A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil.
- d) A CONTRATADA fornecerá, sem ônus aos profissionais do contrato, crachá de identificação, em que constem o nome da empresa, do profissional, e a fotografia, responsabilizando-se pela devolução do mesmo no caso de dispensa.
- e) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- f) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a GOPI serão feitos sempre por escrito, num prazo máximo de 48 horas, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- g) A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene, durante a execução e ao término dos serviços.
- h) A CONTRATADA deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a SEFAZ/MT.
- i) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.
- j) A CONTRATADA deverá facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas.
- k) A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

- l) A CONTRATADA indicará um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.
- m) A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares e de segurança da SEFAZ/MT, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE
- n) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a SEFAZ/MT.
- o) A CONTRATADA responderá objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer.
- p) A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- q) A CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- r) A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho;
- s) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- t) A CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato
- u) A cada entrega dos projetos e emissão de pareceres técnicos deverão ser emitidas ART's específicas de cada profissional. Os pagamentos decorrentes destes serviços serão arcados pela CONTRATADA.
- v) A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- w) O objeto deste edital deverá ser executado pelo regime de empreitada por preço unitário.
- x) Não será permitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

y) Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT.

5.6 - Da entrega dos projetos:

- a) A empresa Contratada deverá apresentar os projetos resultantes das Ordens de Serviços recebidas em meio magnético (CD) dotado de capa e etiqueta auto-adesiva e 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite, em escala apropriada;
- b) Os projetos deverão ser elaborados em "AutoCad", versão 2004 ou 2006, em arquivos, de extensão DWG,editável;
- c) As pranchas de projeto deverão ser obrigatoriamente nos Formatos A0 e A1;
- d) O Memorial Descritivo deverá ser elaborado em "Word" ou em arquivo de extenso "DOC", editável sem qualquer proteção, acompanhado de 02(duas) cópias impressas em papel sulfite, devidamente encadernadas;
- e) A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em "Excel", em arquivo da extensão "XLS" editável sem qualquer proteção, acompanhada de 02(quatro) cópias impressas em papel sulfite, devidamente encadernada

6 - DA SONDAGEM:

- a) A sondagem deverá ser executada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 6484 "Solo - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio" e NBR 8036 "Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios".
- b) Deverão ser executados o numero furos, obedecendo-se a NBR 8036. A disposição dos furos de sondagem deverá ser tal que distribua em toda área de projeção das edificações. Os furos não devem ser distribuídos ao longo de um mesmo alinhamento.
- c) A profundidade estipulada inicialmente será de 15m para cada furo a contar do nível do terreno, só podendo ultrapassar esta profundidade com autorização da fiscalização da GOPI e de acordo com a geologia local.
- d) O serviço de mobilização e desmobilização dos equipamentos compreende todos os equipamentos necessários à perfeita execução da sondagem à percussão, como fornecimento de água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais e vigilância do local.
- e) Todos os custos (transporte, alimentação, plotagens/impressões, aprovações, anotações de responsabilidade técnica) que envolvam a conclusão do serviço contratado deverão estar inclusos nos preços apresentados. Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

- f) A execução dos serviços não deverá causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários da SEFAZ e garantam o isolamento acústico.
- g) A empresa contratada deverá providenciar sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, bem como a sinalização diurna e noturna dos locais onde os serviços serão realizados (placas, cones, faroletes ETC..) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.
- h) Os resultados da sondagem devem ser apresentados em relatório impresso em papel sulfite, tamanho A4, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e digital (1 cd com arquivos de textos em extensão "do "pdf", planilhas em extensão "xls" e desenhos em extensão "dwg"), onde devem constar:
- 1) Nome do interessado/contratante;
 - 2) Local e natureza da obra;
 - 3) Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
 - 4) Total perfurado, em metros;
 - 5) Declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
 - 6) Outras observações e comentários, se julgados importantes; e
 - 7) Referências aos desenhos constantes no relatório.
- i) Apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do sub-solo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:
- 1) Nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado ou contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do desenhista, engenheiro civil ou geólogo, responsável pelo trabalho;
 - 2) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
 - 3) Número(s) da(s) sondagem(s);
 - 4) Cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica;
 - 5) Linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
 - 6) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
 - 7) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- 8) Índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- 9) Identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441;
- 10) A posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- 11) Indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- 12) Datas de início e término de cada sondagem;
- 13) Indicação dos processos de perfuração empregados (TH trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
- 14) Procedimentos especiais utilizados, previstos em Norma; e
- 15) Resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água;
- 16) Desenhar as sondagens na escala vertical de 1:100.

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

1. PROJETO ARQUITETÔNICO

1.1. ETAPA - Base de Elaboração

PROJETO BÁSICO: Esta etapa somente existe quando há necessidade de licitação ou início de obra antes da conclusão de todos os projetos executivos. Os conteúdos desta etapa devem permitir uma estimativa de seu custo e dos prazos de execução das obras. Trata-se de um aprofundamento do projeto pré-executivo, mas necessariamente deverá ser complementado pelo projeto executivo.

1.1.1. PROJETO EXECUTIVO - Tratam-se do conjunto de documentos elaborados, em escala, de todos os elementos da obra ou serviço, necessários à perfeita execução da edificação. O início desta implica na aprovação do projeto em todas suas instâncias dos Órgãos Oficiais envolvidos. Exige também a compatibilização de todos os projetos complementares.

A apresentação final do projeto arquitetônico deve conter subsídios necessários para posterior análise e desenvolvimento de todos os complementares.

1.2. ETAPA - Documentação Técnica

1.2.1. MEMORIAL: Descreve e justifica a solução Arquitetônica proposta, relacionando-a com:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- Programa de necessidades.
- Características do terreno e seu entorno.
- Legislação pertinente.
- Outros fatores determinantes para futura execução.

1.2.3. PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES (FACHADAS): O projeto apresenta:

- Planta baixa de todos os pavimentos, com indicação de especificação de esquadrias e revestimento em paredes e piso, além de identificação dos ambientes.
- Planta de situação, implantação e cobertura (indicação de caimentos, calhas, rufos, plano de cobertura, cumeeiras e pontos de descida de águas).
- Detalhamento plan-altimétrico do terreno para definição do aterro.
- Dimensionamento e articulação dos ambientes.
- Uma primeira apreciação da solução estrutural e das instalações.
- Cortes esquemáticos.
- Quadros de esquadrias e áreas (individuais, por setor e totais).
- Cortes esquemáticos contemplando alturas máximas de ambientes e elementos arquitetônicos, além de níveis dos pavimentos e ou ambientes.
- Fachadas.

1.2.4. DETALHES DE EXECUÇÃO: Tem como objetivo complementar as informações do projeto executivo. Produto final.

- Detalhamento das áreas molhadas.
- Detalhamento de escadas e rampas.
- Detalhamento das esquadrias metálicas e de madeira.

1.2.5. DETALHES CONSTRUTIVOS: São desenhos em escalas ampliadas, necessários à melhor compreensão e execução da obra, tais como:

- Rufos, calhas, telhas, etc.
- Arremates de impermeabilização.
- Soleiras, peitoris, rodapés, acabamentos, etc.
- Arremates de esquadrias, etc.
- Outros que se fizerem necessários.

1.3 - ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

2. PROJETO ESTRUTURAL

2.1. ETAPA - Base de Elaboração



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

PROJETO ESTRUTURAL: Trata-se de projetos que determina:

- Infra-estrutura.
- Meso-estrutura.
- Super-estrutura.

2.2. ETAPA - Documentação Técnica

- Resumos quantitativos, aço, forma e concreto.
- Localização dos pilares.
- Planta de forma por nível.
- Mínimo de 02 (dois) cortes da estrutura.
- Detalhamento armadura pilares, vigas, fundação e lajes.

2.3 - ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

3. PROJETO ELÉTRICO

3.1. ETAPA - Base de Elaboração

Tem pôr objetivo discriminar os materiais e métodos de execução a serem empregados. Na elaboração do projeto foram observadas as normas técnicas brasileiras para instalações prediais de elétrico.

Estas especificações estabelecem requisitos mínimos de funcionamento e modo de execução das instalações, que deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Somente poderão ser empregados materiais de primeira qualidade que satisfaçam às normas técnicas brasileiras.

Acessibilidade, Flexibilidade (para pequenas alterações) e reserva de carga (para acréscimo de carga futura) e Confiabilidade (obedecer às normas técnicas para seu perfeito funcionamento e segurança).

3.2. ETAPA - Documentação Técnica

- Conjunto de plantas, esquemas e detalhes que deverão conter todos os elementos necessários à perfeita execução do projeto (quadros de cargas, diagrama uni filar, legenda de símbolos, legenda de indicações, detalhes, etc.).
- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- Lista de materiais onde é levantada a quantidade de materiais com as especificações, onde se descreve o material a ser usado e as normas para sua aplicação.
- Memorial descritivo, retratando todas as informações contidas no projeto.
- Planilha orçamentária



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- ART (Anotação de responsabilidade técnica) CREA - MT.
- NBR 5410
- NBR 5413
- NBR 5419
- NTE - 013 - CEMAT (Centrais Elétricas Mato-grossenses)
- NTE - 014 - CEMAT (Centrais Elétricas Mato-grossenses)
- NTE - 026 - CEMAT (Centrais Elétricas Mato-grossenses)
- NTE - 028 - CEMAT (Centrais Elétricas Mato-grossenses)

3.1.3 - ETAPA

- -Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- -Anotação de registro técnico (ART).

4. PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

4.1. ETAPA – Generalidades

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO: Trata-se de projetos que determina:

- Consumo de água diário e médio para determinação de volume de reservação.
- Diâmetro de tubulações de água fria e esgoto.
- Determinação das unidades de tratamento (fossa e sumidouro)

4.2. ETAPA - Documentação Técnica

-
- Memorial de cálculo.
- Planta - IH - Instalações hidráulicas de água fria, ramal de entrada/reservatório, contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
 - Planta - IS - Instalações sanitárias. Contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
 - Detalhes - IH - Instalações de água fria e detalhes do conjunto moto bomba, contendo cortes e ou isométricas, indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.
 - Detalhes - IS - Instalações sanitárias. Detalhando as peças utilizadas.
 - Planta - UT - Unidades de tratamento (fossa séptica e sumidouro).
 - Detalhes - UT - Unidades de tratamento. Cortes indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.

4.3. ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

5. PROJETO URBANÍSTICO



5.1. ETAPA - Base de Elaboração

PROJETO URBANÍSTICO: Trata-se de projetos que determina:
Planejamento urbano, como zoneamento e regulamentação do parcelamento do solo.

5.2. ETAPA - Documentação Técnica

MEMORIAL: Descreve e justifica a solução proposta, relacionando-a com:

- Legislação local pertinente.
- O clima predominante do local, as características do solo, a topografia e a incidência de raios solares no terreno.
- Planta Baixa contendo:
- Indicação de muros e taludes caso necessário.
- Implantação geral da construção no terreno com cotas e amarrações.
- Planta baixa com indicação das espécies paisagísticas utilizadas.
- Planta de drenagem.
- Planta de topografia da situação existente e da modificação feita, com cortes e medidas, para o bom entendimento do projeto (em caso de movimentação de terra e criação de patamares).
- Detalhes de Execução:
- Detalhes de passeios e calçadas com indicação do material a ser utilizado.
- Detalhes de drenagem, com indicação de guias, sarjetas, tubulações, canaletas com dimensionamento de caixa de passagem, caso seja necessário.

5.3. ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

6. PROJETO PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

6.1. ETAPA - Base de Elaboração

PROJETO PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Trata-se de projetos que determina:
Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverá ser elaborado obedecendo à normalização da ABNT, Leis e Decretos Estaduais e Municipais bem como critérios específicos baseado nas características funcionais e arquitetônicas da edificação em referência como segue:

Critérios:

- Serão feito levantamento arquitetônico de toda edificação, in loco, pela equipe técnica da empresa contratada, no caso de ausência dos desenhos arquitetônicos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

- O projeto será elaborado visando absorver todos os equipamentos/acessórios de segurança existentes e viabilizando o menor custo de implantação pelo cliente.
- O projeto será executado em AUTOCAD, pôr equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos com experiência e especialização comprovada em engenharia de segurança, em conformidade com as normas técnicas e órgãos públicos envolvidos na aprovação e de acordo com as leis vigentes no país, estado e município, sendo observados os critérios e padrões exigidos pelas concessionárias credenciadas.
- Decretos e Leis: Lei 8.399, de 22 de dezembro de 2005 (LEI DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE MATO GROSSO), regulamentada pelo Decreto Estadual n.º. 857, de 29 de Agosto de 1984 (ESPECIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO).

Normas Técnicas (Aplicáveis)

NBR 6135/90 ABNT - NBR 10898/90 ABNT - NBR 13437/95 ABNT
NBR 6493/94 ABNT - NBR 10721/95 ABNT - NBR 13932 ABNT
NBR 7532/82 ABNT - NBR 11715/92 ABNT - NBR 13523 ABNT
NBR 9077/93 ABNT - NBR 11716/92 ABNT - NBR 7505 ABNT
NBR 9441/94 ABNT - NBR 11836/92 ABNT - NR 13 PORT 3214/78
NBR 10721/95 ABNT - NBR 11861/92 ABNT - NR 20 PORT 3214/78
NBR 10897/93 ABNT - NBR 12693/93 ABNT - NR 23 PORT 3214/78
NBR 13434/95 ABNT - NBR 13435/95 ABNT - NR 26 PORT 3214/78

6.2. ETAPA - Documentação Técnica

Memorial descritivo de prevenção e combate a incêndio contendo:

- Tipo de proteção
- Hidrante, extintor
- Especificações técnicas eletro/hidráulicos dos elementos (materiais) envolvidos no projeto.
- Definindo vazões, pressões, amperagens, etc.

Memorial de Cálculo de todo sistema contendo:

- Perda de carga.
- Dimensionamento de bombas, pressões e vazões finais.
- Cálculos de saída de emergência.
- Plano de fuga.
- Detalhes de instalação de componentes envolvidos no projeto.
- Iluminação, alarmes, guarda corpo e corrimão, etc.
- Fornecimento de relação de materiais com todas as especificações técnicas e quantitativas necessária para implantação do sistema.

6.3. ETAPA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

7. ORÇAMENTO

7.1 – ETAPA – Documentação Técnica

- Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, sendo o custo de referência o BOLETIM DE PREÇOS DA SINFRA/MT ou o SINAPI da Caixa Econômica Federal;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- Base de preços: Boletim SINFRA Abril 2007, corrigido pelo INCC
- BDI em 25,81% (vinte e cinco e oitenta e um 0 por cento).
- Quantidades arredondadas em 2 (duas) casas decimais.
- Valores unitários arredondados em 2 (duas) casas decimais.

7.1.2 – ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

8. MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

8.1. ETAPA

Memorial Descritivo: documento onde se define, com clareza, a abrangência do objeto da obra, a necessidade e natureza de obras complementares e de infra-estrutura, instalações especiais exigidas, observações gerais sobre a natureza dos acabamentos adotados e observações sobre detalhes construtivos relevantes.

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica.

Especificações Técnicas: documento onde se detalha os materiais a serem empregados quanto à qualidade, forma, textura, cor, peso, resistência e, quando necessário, se cita referências de produtos existentes no mercado e se define condições de similaridade. Ainda, descreve-se o processo construtivo dos itens que compõem a obra, esclarecendo como deve ser executado cada serviço e, quando necessário, mencionam-se as normas técnicas da ABNT e outras julgadas importantes.

8.2. ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).



9. ESTUDOS DE TRÁFEGO

Os estudos têm por objetivo a caracterização do tráfego existente e a determinação do tráfego para o período de projeto, de maneira a fornecer os parâmetros de embasamento para a solução adotada no Projeto (PCCP).

10. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E DE TRAÇADO

Os Estudos tem por objetivo o estabelecimento de uma base geométrica de referência para a realização dos demais estudos e projetos. Deverão constar neste estudo os levantamentos cadastrais, levantamento das obras, levantamento de interseções e travessias, locação do eixo de referencia, das seções transversais, levantamento de locais de ocorrência de materiais.

11. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Tem por objetivo apresentar estudos do sub-leito, de pedreiras e de areal. Para definir as características do subleito, serão efetuadas sondagens de acordo com os métodos de Ensaio do DNIT e DNER. A localização das ocorrências das pedreiras e areais devem ser confirmadas para garantir o fornecimento dos materiais necessários para compor o pavimento.

12. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Tem como objetivo o fornecimento dos dados necessários para o dimensionamento das obras de drenagem e também a verificação do funcionamento hidráulico das obras existentes, de maneira a permitir o redimensionamento dos dispositivos de drenagem que estejam com vazões insuficientes.

13. PROJETOS EXECUTIVOS

Deverá conter todos os estudos e projetos que respaldem as soluções aprovadas, desenvolvidas em termos de detalhamento de projeto executivo, com as informações, desenhos anexos necessários, observando as Instruções de Serviços e Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos do DNIT e DNER.

O Relatório do Projeto terá formato A4 e será entregue em 02 vias impressas e encadernadas Os Projetos Executivos terão formato A1 e serão entregues em 02 vias impressas e encadernadas Todos os relatórios e Projetos, além das vias impressas, serão encaminhados, gravados em CD-Room, em versão de Auto- Cad compatível com o existente na SEFAZ.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

TABELA 01

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
ARQUITETÔNICO	M ²	3.000	10,15	30.450,00
LAYOUT DE MOBILIÁRIO	M ²	1.000	4,00	4.000,00
PAISAGISMO	M ²	1.000	4,50	4.500,00
URBANIZAÇÃO	M ²	1.000	0,83	830,00
ESTRUTURA METÁLICA	M ²	2.000	3,60	7.200,00
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M ²	3.000	4,86	14.580,00
SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	M ²	3.000	2,99	8.970,00
ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SPDA	M ²	3.000	6,08	18.240,00
TELEFONIA, LÓGICA	M ²	3.000	2,02	6.060,00
HIDRO- SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	M ²	3.000	2,67	8.010,00
REDE DE ESGOTO	M ²	3.000	1,33	3.990,00
CLIMATIZAÇÃO	M ²	5.000	4,50	22.500,00
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	M ²	3.000	2,00	6.000,00
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	KM	2.000	1,60	3.200,00
EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS	Hora tecnica	50	170,00	8500,00
TOTAL				147.030,00

Fonte: ABENC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS – MT
FNA- FEDERAÇÃO NACIONAL ARQUITETOS
BOLETIM PREÇOS SINFRA

TABELA 02

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM REFORMA	UNID.	QUANT	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
ARQUITETÔNICO	M ²	2.500	15,22	38.050,00
LAYOUT DE MOBILIÁRIO	M ²	1.000	6,00	6.000,00
PAISAGISMO	M ²	1.000	6,75	6.750,00
URBANIZAÇÃO	M ²	1.000	1,24	1.240,00
ESTRUTURA METÁLICA	M ²	1.000	5,40	5.400,00
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M ²	2.500	7,29	18.225,00
SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	M ²	2.500	4,48	11.200,00
ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SPDA	M ²	2.500	9,12	22.800,00
TELEFONIA, LÓGICA	M ²	2.500	3,03	7.575,00
HIDRO- SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	M ²	2.500	4,00	10.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n.º _____
CPL _____

REDE DE ESGOTO	M²	2.500	1,99	4.975,00
CLIMATIZAÇÃO	M²	2.500	6,75	16.875,00
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	M²	2.500	3,00	7.500,00
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	KM	3.000	1,60	4.800,00
TOTAL				161.390,00

Fonte: ABENC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS – MT
FNA- FEDERAÇÃO NACIONAL ARQUITETOS
BOLETIM PREÇOS SINFRA

TABELA 03

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO EM RODOVIAS (PÁTIO)	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
Estudos de tráfego	15	KM	234,00	3.510,00
Estudos geológicos	15	KM	65,00	975,00
Estudos hidrológicos	15	KM	214,00	3.210,00
Estudos de traçado	15	KM	155,00	2.325,00
Estudos topográficos	15	KM	2.700,00	40.500,00
Estudos geotécnicos	15	KM	2.870,00	43.050,00
Anteprojeto/projeto geométrico	15	KM	813,00	12.195,00
Anteprojeto/projeto de terraplenagem	15	KM	256,00	3.840,00
Anteprojeto/projeto de drenagem	15	KM	416,00	6.240,00
Anteprojeto/ projeto de pavimentação	15	KM	199,00	2.985,00
Anteprojeto/ projeto de interseções e acessos	15	KM	197,00	2.955,00
Anteprojeto/ projeto de sinalização	15	KM	132,00	1.980,00
Anteprojeto/ projeto de obras complementares	15	KM	99,00	1.485,00
Orçamento, especificação e plano de execução	15	KM	66,00	990,00
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	3.000	KM	1,60	4.800,00
TOTAL				131.040,00

Fonte: ABENC- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS – MT

TABELA 04

SONDAGEM	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão e ART	10	UN	466,21	4.662,10
Sondagem de reconhecimento do subsolo com tubo de revestimento diâmetro 2 1/2" (com 15m prof. Media)	850	M	63,78	54.213,00
TOTAL				58.875,10

Fonte: Boletim SINFRA e Sinapi



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. n.º _____
CPL _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº */2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

TABELA 01

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
ARQUITETÔNICO	M²	3.000		
LAYOUT DE MOBILIÁRIO	M²	1.000		
PAISAGISMO	M²	1.000		
URBANIZAÇÃO	M²	1.000		
ESTRUTURA METÁLICA	M²	2.000		
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M²	3.000		
SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	M²	3.000		
ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SPDA	M²	3.000		
TELEFONIA, LÓGICA	M²	3.000		
HIDRO- SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	M²	3.000		
REDE DE ESGOTO	M²	3.000		
CLIMATIZAÇÃO	M²	5.000		
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	M²	3.000		
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	KM	2.000		
EMIÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS	Hora técnica	50		
TOTAL				

TABELA 02

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM REFORMA	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
ARQUITETÔNICO	M²	2.500		
LAYOUT DE MOBILIÁRIO	M²	1.000		
PAISAGISMO	M²	1.000		
URBANIZAÇÃO	M²	1.000		
ESTRUTURA METÁLICA	M²	1.000		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M²	2.500		
SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	M²	2.500		
ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SPDA	M²	2.500		
TELEFONIA, LÓGICA	M²	2.500		
HIDRO- SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	M²	2.500		
REDE DE ESGOTO	M²	2.500		
CLIMATIZAÇÃO	M²	2.500		
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	M²	2.500		
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	KM	3.000		
TOTAL				

TABELA 03

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO EM RODOVIAS (PÁTIO)	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
Estudos de tráfego	15	KM		
Estudos geológicos	15	KM		
Estudos hidrológicos	15	KM		
Estudos de traçado	15	KM		
Estudos topográficos	15	KM		
Estudos geotécnicos	15	KM		
Anteprojeto/projeto geométrico	15	KM		
Anteprojeto/projeto de terraplenagem	15	KM		
Anteprojeto/projeto de drenagem	15	KM		
Anteprojeto/projeto de pavimentação	15	KM		
Anteprojeto/projeto de interseções e acessos	15	KM		
Anteprojeto/projeto de sinalização	15	KM		
Anteprojeto/projeto de obras complementares	15	KM		
Orçamento, especificação e plano de execução	15	KM		
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	3.000	KM		
TOTAL				

TABELA 04

SONDAGEM	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
Mobilização e desmobilização de equipamento de sondagem a percussão e ART	10	UN		
Sondagem de reconhecimento do subsolo com tubo de revestimento diâmetro 2 1/2"(com 15m prof. Média)	850	M		
TOTAL				

TOTAL GERAL (soma dos totais da tabela1,2,3,4)

(valor total geral por extenso)

Forma de pagamento: conforme item 13 do Edital.

Garantia dos serviços: 90 (noventa) dias

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item "7" do Edital e ao Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n., estabelecida na Avenida, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, portador do RG n.º, inscrito do CPF n., em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º ***/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)**, **SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, fundamentado nas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em arquitetura para prestação de serviços de elaboração e gerenciamento de projetos para construção de obras novas e de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural, de restauração e de construção e restauração de pátios de estacionamento para atender à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda, do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. ***/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em arquitetura para prestação de serviços de elaboração e gerenciamento de projetos para construção de obras novas e de reformas, de ampliação, de adequação, de recuperação estrutural, de restauração e de construção e restauração de pátios de estacionamento para atender à Secretaria de Estado de Fazenda, que incluem:

- a) Elaboração de projetos básicos e executivos em arquitetura, layouts de mobiliários, urbanização e paisagismo; de instalações elétricas de alta e baixa tensão, cabine e posto de transformação, telefonia e lógica e/ou cabeamento estruturado, SPDA, mecânicas de ar condicionado, hidro-sanitárias e pluviais, drenagem; segurança e combate a incêndio, estrutura de concreto, estrutura metálica, impermeabilização, especificações de materiais, elaboração de memoriais descritivos de serviços, quantificação e elaboração de orçamentos analíticos e sintéticos; bem como cronogramas físico-financeiros; emissão de pareceres técnicos na área civil global, estrutural, elétrica, custos, mecânica de climatização e máquinas;
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos para construção e restauração de pátios para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

estacionamento de veículos nos postos fiscais da SEFAZ;

c) Execução de sondagem à percussão (SPT), com finalidade de obtenção de ensaios de penetração e amostragem de solos, para embasamento dos projetos básicos.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E METODOLOGIAS DE TRABALHO:

a) Por se tratar de serviços não continuados, cada projeto se iniciará com a convocação para reunião agendada com 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência - devidamente cientificada pela CONTRATADA e emitida pela GOPI;

b) Após análise do projeto requerido, a CONTRATADA submeterá à aprovação prévia da CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, uma planilha de previsão de valores de honorários, baseada nas PLANILHAS DE PAGAMENTO DE PROJETOS (PLANILHAS 1, 2 3 ajustadas) onde já deverá estar inclusa todas as despesas inerentes a esses serviços e na estimativa de área nas especialidades de projetos necessária ao desenvolvimento dos serviços;

c) Após acordados e autorizados os valores e prazos dos serviços entre as partes, tendo por base a planilha contratada, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço à empresa, que deverá mobilizar imediatamente seu corpo técnico, com o máximo 02 (dois) dias úteis a partir da ciência da Ordem de Serviço; de modo a suprir a demanda de profissionais, cada um na especialidade a qual se responsabilizou tecnicamente na empresa perante o CREA/MT ou CONFEA;

d) A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com normas técnicas e melhores procedimentos inerentes a cada assunto, procurando seguir as diretrizes traçadas pela equipe da GOPI, as quais têm sido praticadas em suas obras;

e) A CONTRATADA executará os serviços através de equipe multidisciplinar especializada, devidamente supervisionada pelo seu gestor, orientada, assistida e subsidiada periodicamente pela GOPI, com escopo de monitorar a gestão dos serviços e compatibilização dos projetos, evitando assim o retrabalho e abreviando o prazo executivo;

f) Ao ser emitida a Ordem de Serviço, esta conterá, além do seu objeto, o prazo de execução dos serviços, que deverá ser compatível com seu volume devidamente acordado entre as partes;

g) A CONTRATADA deverá cumprir o prazo requerido e, somente se houver situações imprevistas e alterações permitidas pela CONTRATANTE este prazo poderá ser alterado;

h) Caso a empresa não cumpra com o prazo acordado serão aplicadas sanções prevista em Lei;

2.3. EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS:

a) No caso de solicitação de emissão de pareceres técnicos, o profissional requerido também submeterá à aprovação prévia da CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a estimativa de horas técnicas a serem gastas com o serviço. No caso do número de horas técnicas ser inferior a 4 horas, será devido o número mínimo de 4 (quatro) horas vezes o valor da hora técnica contratada. Caso a previsão seja de mais de 4 (quatro) horas, o tempo cobrado será o número de horas realmente gasto. Nos custos terão que estar inclusas todas as despesas relativas às taxas, impostos e demais despesas inerentes aos serviços;

b) Na emissão de pareceres técnicos dos profissionais integrantes do quadro de responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA, haverá necessidade de:

- Promover, analisar e solucionar problemas referentes a projetos e obras específicas e solicitadas pela GOPI;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- Analisar criticamente e propor soluções para cada um dos projetos requeridos, quanto ao atendimento das normas respectivas, às necessidades, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- Analisar solicitações de aditivos, reajustes e reequilíbrios financeiros das empresas contratadas, com emissão de parecer conclusivo;
- Sugerir sistemas construtivos e tecnológicos;
- Emitir parecer acerca da Integração e compatibilização de projetos elaborados pelos projetistas;
- Emitir parecer com análise e solução acerca de problemas de ordem estrutural, instalações, custos ou outros relacionados à engenharia contratada.

2.4. PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS HAVERÁ NECESSIDADE DE:

- Elaborar estudos preliminares de projeto arquitetônico atendendo ao programa de necessidades solicitado pela CONTRATANTE, com objetivo de estudar a viabilidade técnico-econômica das soluções propostas;
- Após escolha da melhor solução, a empresa deverá elaborar anteprojeto arquitetônico, projeto básico e projeto executivo completo (caso requerido) de obras novas e reformas, envolvendo áreas de arquitetura com layout de mobiliário, urbanização e paisagismo, engenharia civil global, engenharia estrutural e metálica, engenharia elétrica de baixa e alta tensões, telefonia com lógica ou cabeamento estruturado, engenharia hidráulica, sanitária, de drenagem e pluvial, engenharia de segurança e de combate à incêndio, engenharia de custos com gerenciamento e planejamento de cada projeto; engenharia de construção e manutenção de rodovias (pátio).
- Preparar planilha de orçamento baseada nos projetos elaborados com seus respectivos quantitativos, composição de custos unitários e cotações de insumos; memoriais descritivos dos serviços e especificações técnicas;
- Eleger um gestor para cada projeto com a missão de distribuir os serviços, reuni-los, gerenciá-los e compatibilizá-los, além de adequá-los ao recurso disponibilizado pela CONTRATANTE;
- Promover a aprovação dos projetos nos órgãos competentes (Prefeituras, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Concessionária de água e esgoto, Concessionária de energia elétrica, IBAMA, Sema, SAD entre outros), obtendo licenças e alvarás de projetos nos órgãos requerentes, inclusive relativos ao meio ambiente. As despesas com a aprovação dos projetos deve ter seu custo previsto no preço apresentado pela empresa contratada.

2.5. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA O SERVIÇO:

2.5.1. DAS ATRIBUIÇÕES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

2.5.1.1. Engenheiro Eletricista:

- Engenheiro Eletricista: Ser profissional com experiência em elaboração de projetos e execução de obras no âmbito da engenharia elétrica;
- Elaboração de projetos básicos e executivos para obras novas e reformas de instalações elétricas em redes de alta e baixa tensões, telefonia, lógica, cabeamento estruturado, proteção contra descargas atmosféricas, cabines e postos de transformação;
- Elaboração de quantificação e especificação de materiais dos projetos elaborados;
- Emissão de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas emissões de pareceres técnicos realizadas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- e) Verificação de contratos de fornecimento de energia elétrica e proposição de adequações quando julgar necessário;
- f) Elaboração de pareceres técnicos e laudos quando solicitado;
- g) Análise de projetos elétricos, telefonia e transmissão de dados, voz, imagem e outros de empresas contratadas pela SEFAZ apontando interferências e irregularidades;
- h) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- i) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamentos nas Unidades do interior;
- j) Outros trabalhos correlatos.

2.5.1.2. Engenheiro Civil:

- a) Engenheiro Civil: Com experiência em elaboração de projetos civis estruturais, hidro-sanitários, pluviais, impermeabilização e diagnósticos de patologias das construções;
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos de Engenharia para obras novas e reformas, incluindo além dos desenhos técnicos, seus respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, quantificações, orçamentos e tudo o mais necessários ao perfeito entendimento de quem os executar;
- c) Análise crítica de soluções dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- d) Análise e soluções de interferências ocorridas em projetos;
- e) Elaboração de pareceres técnicos na área de engenharia estrutural e patologia das construções;
- f) Elaboração de pareceres técnicos na área de engenharia hidráulica, sanitária e pluvial;
- g) Elaboração de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;
- h) Elaboração de pareceres e laudos técnicos quando solicitado;
- i) Análise e gerenciamento de projetos civis de empresas contratadas pela SEFAZ;
- j) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- k) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;
- l) Outros trabalhos correlatos.

2.5.1.3. Engenheiro Mecânico:

- a) Engenheiro Mecânico: Com experiência em elaboração de projetos na área de climatização de ambientes e elevadores
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos de obras novas e reformas de instalações de condicionadores de ar;
- c) Elaboração de quantificação, orçamento e especificação de materiais dos projetos elaborados;
- d) Emissão de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas emissões de pareceres técnicos realizadas;
- e) Verificação de contratos iniciais de manutenção de aparelhos de ar condicionado e elevadores, com proposição de adequações quando julgar necessário;
- f) Elaboração de pareceres técnicos e laudos quando solicitado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- g) Análise de projetos de climatização e transporte vertical de empresas contratadas pela SEFAZ, apontando interferências e irregularidades;
- h) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;
- i) Outros trabalhos correlatos.

2.5.1.4. Arquiteto:

- a) Arquiteto: Ser bacharel com experiência em elaboração de projetos arquitetônicos;
- b) Elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura de obras novas e reformas incluindo além das plantas, cortes, fachadas, elevações e detalhes, seus respectivos memoriais descritivos, especificações técnicas, quantificações, orçamento e tudo o mais necessários ao perfeito entendimento de quem os executar;
- c) Elaboração de projetos de layout de mobiliários, urbanização e paisagismo de obras novas e reformas;
- d) Análise crítica de soluções dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- e) Análise e soluções de interferências ocorridas em projetos;
- f) Elaboração de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;
- g) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- h) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;
- i) Outros trabalhos correlatos.

2.5.1.5 – Engenheiro Sanitarista:

- a) Com experiência em elaboração de projetos de referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.
- b) Análise crítica de soluções dos projetos, quanto ao atendimento das normas respectivas, seja em relação ao custo, aos processos e técnicas construtivas ou à qualidade;
- c) Análise e soluções de interferências ocorridas em projetos;
- d) Elaboração de informações técnicas para entendimento das medidas necessárias para correções dos problemas detectados nas vistorias realizadas;
- e) Participação em reuniões técnicas promovidas durante vigência do contrato, seja de proposição da CONTRATADA ou da CONTRATANTE;
- f) Ter disponibilidade para viagens para atender às necessidades da CONTRATANTE, tais como visitas para levantamento nas Unidades do interior;

2.5.2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Todos os profissionais acima descritos deverão comprovar a atuação em serviços com características semelhantes a este objeto devendo a comprovação ocorrer mediante apresentação de Currículo acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

2.5.3. DOS DESLOCAMENTOS:

A empresa deverá prever o valor a ser gasto nos deslocamentos para as unidades do interior do Estado para cobrir despesas com veículo, alimentação e hospedagem dos profissionais necessários à execução do serviço solicitado pela GOPI. O valor total a ser pago em cada deslocamento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor referente ao serviço objeto do contrato.

2.5.4. DA ENTREGA DOS PROJETOS:

- a) A empresa Contratada deverá apresentar os projetos resultantes das Ordens de Serviços recebidas em meio magnético (CD) dotado de capa e etiqueta auto-adesiva e 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite, em escala apropriada;
- b) Os projetos deverão ser elaborados em "AutoCad", versão 2004 ou 2006, em arquivos, de extensão DWG, editável;
- c) As pranchas de projeto deverão ser obrigatoriamente nos Formatos A0 e A1;
- d) O Memorial Descritivo deverá ser elaborado em "Word" ou em arquivo de extenso "DOC", editável sem qualquer proteção, acompanhado de 02(duas) cópias impressas em papel sulfite, devidamente encadernadas;
- e) A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em "Excel", em arquivo da extensão "XLS" editável sem qualquer proteção, acompanhada de 02(quatro) cópias impressas em papel sulfite, devidamente encadernada

2.6. DA SONDAGEM:

- a) A sondagem deverá ser executada em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), destacando-se a NBR 6484 "Solo - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT - Método de Ensaio" e NBR 8036 "Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios".
- b) Deverão ser executados o numero furos, obedecendo-se a NBR 8036. A disposição dos furos de sondagem deverá ser tal que distribua em toda área de projeção das edificações. Os furos não devem ser distribuídos ao longo de um mesmo alinhamento.
- c) A profundidade estipulada inicialmente será de 15 m para cada furo a contar do nível do terreno, só podendo ultrapassar esta profundidade com autorização da fiscalização da GOPI e de acordo com a geologia local.
- d) O serviço de mobilização e desmobilização dos equipamentos compreende todos os equipamentos necessários à perfeita execução da sondagem à percussão, como fornecimento de água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais e vigilância do local.
- e) Todos os custos (transporte, alimentação, plotagens/impressões, aprovações, anotações de responsabilidade técnica) que envolvam a conclusão do serviço contratado deverão estar inclusos nos preços apresentados. Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- f) A execução dos serviços não deverá causar transtornos ao funcionamento das unidades, devendo a contratada adotar medidas que assegurem a proteção dos equipamentos e mobiliários da SEFAZ e garantam o isolamento acústico.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

g) A empresa contratada deverá providenciar sem ônus para a SEFAZ o fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, bem como a sinalização diurna e noturna dos locais onde os serviços serão realizados (placas, cones, faroletes ETC..) em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

h) Os resultados da sondagem devem ser apresentados em relatório impresso em papel sulfite, tamanho A4, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e digital (1 cd com arquivos de textos em extensão "do "pdf", planilhas em extensão "xls" e desenhos em extensão "dwg"), onde devem constar:

- 1) Nome do interessado/contratante;
 - 2) Local e natureza da obra;
 - 3) Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
 - 4) Total perfurado, em metros;
 - 5) Declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
 - 6) Outras observações e comentários, se julgados importantes; e
 - 7) Referências aos desenhos constantes no relatório.
- i) Apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do sub-solo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:
- 1) Nome da firma executora das sondagens, o nome do interessado ou contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do desenhista, engenheiro civil ou geólogo, responsável pelo trabalho;
 - 2) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
 - 3) Número(s) da(s) sondagem(s);
 - 4) Cota(s) da(s) boca(s) dos furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica;
 - 5) Linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
 - 6) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
 - 7) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
 - 8) Índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
 - 9) Identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441;
 - 10) A posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
 - 11) Indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
 - 12) Datas de início e término de cada sondagem;
 - 13) Indicação dos processos de perfuração empregados (TH trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
 - 14) Procedimentos especiais utilizados, previstos em Norma;
 - 15) Resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água;
 - 16) Desenhar as sondagens na escala vertical de 1:100.



2.7. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

2.7.1. PROJETO ARQUITETÔNICO

A) ETAPA - Base de Elaboração

PROJETO BÁSICO: Esta etapa somente existe quando há necessidade de licitação ou início de obra antes da conclusão de todos os projetos executivos. Os conteúdos desta etapa devem permitir uma estimativa de seu custo e dos prazos de execução das obras. Trata-se de um aprofundamento do projeto pré-executivo, mas necessariamente deverá ser complementado pelo projeto executivo.

A.1) PROJETO EXECUTIVO - Trata-se do conjunto de documentos elaborados, em escala, de todos os elementos da obra ou serviço, necessários à perfeita execução da edificação. O início desta implica na aprovação do projeto em todas suas instâncias dos Órgãos Oficiais envolvidos. Exige também a compatibilização de todos os projetos complementares.

A apresentação final do projeto arquitetônico deve conter subsídios necessários para posterior análise e desenvolvimento de todos os complementares.

B) ETAPA - Documentação Técnica

B.1) MEMORIAL: Descreve e justifica a solução Arquitetônica proposta, relacionando-a com:

- Programa de necessidades.
- Características do terreno e seu entorno.
- Legislação pertinente.
- Outros fatores determinantes para futura execução.

B.2) PLANTAS, CORTES E ELEVAÇÕES (FACHADAS): O projeto apresenta:

- Planta baixa de todos os pavimentos, com indicação de especificação de esquadrias e revestimento em paredes e piso, além de identificação dos ambientes.
- Planta de situação, implantação e cobertura (indicação de caimentos, calhas, rufos, plano de cobertura, cumeeiras e pontos de descida de águas).
- Detalhamento plan-altimétrico do terreno para definição do aterro.
- Dimensionamento e articulação dos ambientes.
- Uma primeira apreciação da solução estrutural e das instalações.
- Cortes esquemáticos.
- Quadros de esquadrias e áreas (individuais, por setor e totais).
- Cortes esquemáticos contemplando alturas máximas de ambientes e elementos arquitetônicos, além de níveis dos pavimentos e ou ambientes.
- Fachadas.

B.3) DETALHES DE EXECUÇÃO: Tem como objetivo complementar as informações do projeto executivo. Produto final.

- Detalhamento das áreas molhadas.
- Detalhamento de escadas e rampas.
- Detalhamento das esquadrias metálicas e de madeira.

B.4) DETALHES CONSTRUTIVOS: São desenhos em escalas ampliadas, necessários à melhor compreensão e execução da obra, tais como:

- Rufos, calhas, telhas, etc.
- Arremates de impermeabilização.
- Soleiras, peitoris, rodapés, acabamentos, etc.
- Arremates de esquadrias, etc.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

-Outros que se fizerem necessários.

C) ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

2.7.2. PROJETO ESTRUTURAL

A) ETAPA - Base de Elaboração

PROJETO ESTRUTURAL: Trata-se de projetos que determina:

-Infra-estrutura.

-Meso-estrutura.

-Super-estrutura.

B) ETAPA - Documentação Técnica

-Resumos quantitativos, aço, forma e concreto.

-Locação dos pilares.

-Planta de forma por nível.

-Mínimo de 02 (dois) cortes da estrutura.

-Detalhamento armadura pilares, vigas, fundação e lajes.

C) ETAPA

-Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).

-Anotação de registro técnico (ART).

2.7.3. PROJETO ELÉTRICO

A) ETAPA - Base de Elaboração

Tem pôr objetivo discriminar os materiais e métodos de execução a serem empregados. Na elaboração do projeto foram observadas as normas técnicas brasileiras para instalações prediais de elétrico.

Estas especificações estabelecem requisitos mínimos de funcionamento e modo de execução das instalações, que deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Somente poderão ser empregados materiais de primeira qualidade que satisfaçam às normas técnicas brasileiras.

Acessibilidade

Flexibilidade (para pequenas alterações) e reserva de carga (para acréscimo de carga futura)

Confiabilidade (obedecer às normas técnicas para seu perfeito funcionamento e segurança)

B) ETAPA - Documentação Técnica

-Conjunto de plantas, esquemas e detalhes que deverão conter todos os elementos necessários à perfeita execução do projeto (quadros de cargas, diagrama uni filar, legenda de símbolos, legenda de indicações, detalhes, etc.).

-Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

-Lista de materiais onde é levantada a quantidade de materiais com as especificações, onde se descreve o material a ser usado e as normas para sua aplicação.

-Memorial descritivo, retratando todas as informações contidas no projeto.

-Planilha orçamentária

-ART (Anotação de responsabilidade técnica) CREA - MT.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- NBR 5410
- NBR 5413
- NBR 5419
- NTE - 013 - CEMAT (Centrais Elétricas Mato-grossenses)
- NTE - 014 - CEMAT (Centrais Elétricas Mato-grossenses)
- NTE - 026 - CEMAT (Centrais Elétricas Mato-grossenses)
- NTE - 028 - CEMAT (Centrais Elétricas Mato-grossenses)

B.1) ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

2.7.4. PROJETO HIDRO-SANITÁRIO

A) ETAPA – Generalidades

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO: Trata-se de projetos que determina:

- Consumo de água diário e médio para determinação de volume de reservação.
- Diâmetro de tubulações de água fria e esgoto.
- Determinação das unidades de tratamento (fossa e sumidouro)

B) ETAPA - Documentação Técnica

- Memorial de cálculo.
- Planta - IH - Instalações hidráulicas de água fria, ramal de entrada/reservatório, contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
- Planta - IS - Instalações sanitárias. Contendo cotas, indicações de diâmetros das tubulações e indicações de sentido.
- Detalhes - IH - Instalações de água fria e detalhes do conjunto moto bomba, contendo cortes e ou isométricas, indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.
- Detalhes - IS - Instalações sanitárias. Detalhando as peças utilizadas.
- Planta - UT - Unidades de tratamento (fossa séptica e sumidouro).
- Detalhes - UT - Unidades de tratamento. Cortes indicando as alturas das respectivas peças utilizadas.

C) ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

2.7.5. PROJETO URBANÍSTICO

A) ETAPA - Base de Elaboração

PROJETO URBANÍSTICO: Trata-se de projetos que determina:

Planejamento urbano, como zoneamento e regulamentação do parcelamento do solo.

B) ETAPA - Documentação Técnica

MEMORIAL: Descreve e justifica a solução proposta, relacionando-a com:

- Legislação local pertinente.
- O clima predominante do local, as características do solo, a topografia e a incidência de raios solares no terreno.
- Planta Baixa contendo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

- Indicação de muros e taludes caso necessário.
- Implantação geral da construção no terreno com cotas e amarrações.
- Planta baixa com indicação das espécies paisagísticas utilizadas.
- Planta de drenagem.
- Planta de topografia da situação existente e da modificação feita, com cortes e medidas, para o bom entendimento do projeto (em caso de movimentação de terra e criação de patamares).
- Detalhes de Execução:
 - Detalhes de passeios e calçadas com indicação do material a ser utilizado.
 - Detalhes de drenagem, com indicação de guias, sarjetas, tubulações, canaletas com dimensionamento de caixa de passagem, caso seja necessário.

C) ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

2.7.6. PROJETO PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO

A) ETAPA - Base de Elaboração

PROJETO PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO: Trata-se de projetos que determina:

Os projetos de prevenção e combate a incêndio deverá ser elaborado obedecendo à normalização da ABNT, Leis e Decretos Estaduais e Municipais bem como critérios específicos baseado nas características funcionais e arquitetônicas da edificação em referência como segue:

Critérios:

- Serão feito levantamento arquitetônico de toda edificação, in loco, pela equipe técnica da empresa contratada, no caso de ausência dos desenhos arquitetônicos.
- O projeto será elaborado visando absorver todos os equipamentos/acessórios de segurança existentes e viabilizando o menor custo de implantação pelo cliente.
- O projeto será executado em AUTOCAD, pôr equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos com experiência e especialização comprovada em engenharia de segurança, em conformidade com as normas técnicas e órgãos públicos envolvidos na aprovação e de acordo com as leis vigentes no país, estado e município, sendo observados os critérios e padrões exigidos pelas concessionárias credenciadas.

Decretos e Leis: Lei 8.399, de 22 de dezembro de 2005 (LEI DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE MATO GROSSO), regulamentada pelo Decreto Estadual n°. 857, de 29 de Agosto de 1984 (ESPECIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO).

Normas Técnicas (Aplicáveis)

NBR 6135/90	ABNT	-	NBR 10898/90	ABNT	-	NBR 13437/95	ABNT
NBR 6493/94	ABNT	-	NBR 10721/95	ABNT	-	NBR 13932	ABNT
NBR 7532/82	ABNT	-	NBR 11715/92	ABNT	-	NBR 13523	ABNT
NBR 9077/93	ABNT	-	NBR 11716/92	ABNT	-	NBR 7505	ABNT
NBR 9441/94	ABNT	-	NBR 11836/92	ABNT	-	NR 13	PORT 3214/78
NBR 10721/95	ABNT	-	NBR 11861/92	ABNT	-	NR 20	PORT 3214/78
NBR 10897/93	ABNT	-	NBR 12693/93	ABNT	-	NR 23	PORT 3214/78
NBR 13434/95	ABNT	-	NBR 13435/95	ABNT	-	NR 26	PORT 3214/78

69



B) ETAPA - Documentação Técnica

MEMORIAL DESCRITIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO CONTENDO:

- Tipo de proteção
 - Hidrante, extintor
 - Especificações técnicas eletro/hidráulicos dos elementos (materiais) envolvidos no projeto.
 - Definindo vazões, pressões, amperagens, etc.
- Memorial de Cálculo de todo sistema contendo:
- Perda de carga.
 - Dimensionamento de bombas, pressões e vazões finais.
 - Cálculos de saída de emergência.
 - Plano de fuga.
 - Detalhes de instalação de componentes envolvidos no projeto.
 - Iluminação, alarmes, guarda corpo e corrimão, etc.
 - Fornecimento de relação de materiais com todas as especificações técnicas e quantitativas necessária para implantação do sistema.

C) ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

2.7.7. ORÇAMENTO

A) ETAPA – Documentação Técnica

- Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, sendo o custo de referência o BOLETIM DE PREÇOS DA SINFRA/MT ou o SINAPI da Caixa Econômica Federal;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
- Base de preços: Boletim SINFRA Abril 2007, corrigido pelo INCC
- BDI em 25,81% (vinte e cinco e oitenta e um 0 por cento).
- Quantidades arredondadas em 2 (duas) casas decimais.
- Valores unitários arredondados em 2 (duas) casas decimais.

B) ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

2.7.8. MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

A) ETAPA

Memorial Descritivo: documento onde se define, com clareza, a abrangência do objeto da obra, a necessidade e natureza de obras complementares e de infra-estrutura, instalações especiais exigidas, observações gerais sobre a natureza dos acabamentos adotados e observações sobre detalhes construtivos relevantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

Este MEMORIAL trata dos principais pontos que devem ser seguidos na execução da obra em questão, os detalhamentos quanto à forma de execução dos trabalhos, medições, recebimentos e outros fatores de importância técnica.

Especificações Técnicas: documento onde se detalha os materiais a serem empregados quanto à qualidade, forma, textura, cor, peso, resistência e, quando necessário, se cita referências de produtos existentes no mercado e se define condições de similaridade. Ainda, descreve-se o processo construtivo dos itens que compõem a obra, esclarecendo como deve ser executado cada serviço e, quando necessário, mencionam-se as normas técnicas da ABNT e outras julgadas importantes.

B) ETAPA

- Acompanhamento técnico (tirar dúvidas de projetos).
- Anotação de registro técnico (ART).

2.7.9. ESTUDOS DE TRÁFEGO

Os estudos têm por objetivo a caracterização do tráfego existente e a determinação do tráfego para o período de projeto, de maneira a fornecer os parâmetros de embasamento para a solução adotada no Projeto (PCCP).

2.7.10. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E DE TRAÇADO

Os Estudos tem por objetivo o estabelecimento de uma base geométrica de referência para a realização dos demais estudos e projetos. Deverão constar neste estudo os levantamentos cadastrais, levantamento das obras, levantamento de interseções e travessias, locação do eixo de referência, das seções transversais, levantamento de locais de ocorrência de materiais.

2.7.11. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Tem por objetivo apresentar estudos do sub-leito, de pedreiras e de areal. Para definir as características do subleito, serão efetuadas sondagens de acordo com os métodos de Ensaio do DNIT e DNER. As localização das ocorrências das pedreiras e areais devem ser confirmadas para garantir o fornecimento dos materiais necessários para compor o pavimento.

2.7.12. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Tem como objetivo o fornecimento dos dados necessários para o dimensionamento das obras de drenagem e também a verificação do funcionamento hidráulico das obras existentes, de maneira a permitir o redimensionamento dos dispositivos de drenagem que estejam com vazões insuficientes.

2.7.13. PROJETOS EXECUTIVOS

Deverá conter todos os estudos e projetos que respaldem as soluções aprovadas, desenvolvidas em termos de detalhamento de projeto executivo, com as informações, desenhos anexos necessários, observando as Instruções de Serviços e Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos do DNIT e DNER.

O Relatório do Projeto terá formato A4 e será entregue em 02 (duas) vias impressas e encadernadas Os Projetos Executivos terão formato A1 e serão entregues em 02 (duas) vias



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n° _____
CPL _____

impressas e encadernadas Todos os relatórios e Projetos, além das vias impressas, serão encaminhados, gravados em CD-Room, em versão de Auto- Cad compatível com o existente na SEFAZ.

2.8. TABELA DE VALORES:

2.8.1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS

	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
ARQUITETÔNICO	M ²	3.000		
LAYOUT DE MOBILIÁRIO	M ²	1.000		
PAISAGISMO	M ²	1.000		
URBANIZAÇÃO	M ²	1.000		
ESTRUTURA METÁLICA	M ²	2.000		
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M ²	3.000		
SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	M ²	3.000		
ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SPDA	M ²	3.000		
TELEFONIA, LÓGICA	M ²	3.000		
HIDRO- SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	M ²	3.000		
REDE DE ESGOTO	M ²	3.000		
CLIMATIZAÇÃO	M ²	5.000		
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS	M ²	3.000		
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+HOSPEDAGEM)	KM	2.000		
EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS	Hora técnica	50		
TOTAL				

2.8.2. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES EM REFORMA

	UNID.	QUANT	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
ARQUITETÔNICO	M ²	2.500		
LAYOUT DE MOBILIÁRIO	M ²	1.000		
PAISAGISMO	M ²	1.000		
URBANIZAÇÃO	M ²	1.000		
ESTRUTURA METÁLICA	M ²	1.000		
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M ²	2.500		
SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	M ²	2.500		
ELÉTRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SPDA	M ²	2.500		
TELEFONIA, LÓGICA	M ²	2.500		
HIDRO- SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS	M ²	2.500		
REDE DE ESGOTO	M ²	2.500		
CLIMATIZAÇÃO	M ²	2.500		
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ANALÍTICOS E	M ²	2.500		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

SINTÉTICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS				
DESLOCAMENTO(CUSTO VEÍCULO+ HOSPEDAGEM)	KM	3.000		
TOTAL				

2.8.3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO EM RODOVIAS (PÁTIO)

	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
ESTUDOS DE TRÁFEGO	15	KM		
ESTUDOS GEOLÓGICOS	15	KM		
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	15	KM		
ESTUDOS DE TRAÇADO	15	KM		
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	15	KM		
ESTUDOS GEOTÉCNICOS	15	KM		
ANTEPROJETO/PROJETO GEOMÉTRICO	15	KM		
ANTEPROJETO/PROJETO DE TERRAPLENAGEM	15	KM		
ANTEPROJETO/PROJETO DE DRENAGEM	15	KM		
ANTEPROJETO/ PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	15	KM		
ANTEPROJETO/ PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS	15	KM		
ANTEPROJETO/ PROJETO DE SINALIZAÇÃO	15	KM		
ANTEPROJETO/ PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	15	KM		
ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E PLANO DE EXECUÇÃO	15	KM		
DESLOCAMENTO (CUSTO VEÍCULO+ HOSPEDAGEM)	3.000	KM		
TOTAL				

2.8.4. SONDAGEM

	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT.(R\$)	CUSTO TOTAL(R\$)
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO E ART	10	UN		
SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DO SUBSOLO COM TUBO DE REVESTIMENTO DIÂMETRO 2 1/2"(COM 15M PROF. MÉDIA)	850	M		
TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.** Fornecer o objeto deste Contrato em sua totalidade, de acordo com as especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 3.3.** Admitir e alocar, sob sua inteira responsabilidade, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato os demais profissionais listados no item 2.5.1 que atuarão como responsáveis técnicos da empresa, relacionados por ocasião da apresentação da proposta e mediante seleção procedida por meio de avaliação do acervo técnico do profissional legalmente habilitado, observando as qualificações necessárias à execução das atribuições de cada categoria profissional citadas no item 2.5.1. (Das Atribuições das Categorias Profissionais) combinadas com o item 2.5.2. (Da experiência Profissional);
- 3.4.** Quando da seleção de seus responsáveis técnicos, deverá atender às Atribuições de cada Categoria Profissional o Projeto Básico, a Lei n. 5.194/66 e suas alterações, o Decreto Federal n.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

23.569/33, e demais resoluções do CONFEA pertinentes ao assunto, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados à SEFAZ/MT;

3.5. Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil;

3.6. Fornecer, sem ônus, aos profissionais do Contrato, crachá de identificação em que constem o nome da empresa, do profissional e a fotografia, responsabilizando-se pela devolução do mesmo no caso de dispensa;

3.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

3.8. Estar ciente de que quaisquer entendimentos com a Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI serão feitos sempre por escrito, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

3.9. Responsabilizar-se pela manutenção dos locais de trabalho em perfeita higiene, durante a execução e ao término dos serviços;

3.10. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para a CONTRATANTE;

3.11. Reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;

3.12. Facilitar as ações do Fiscal e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;

3.13. Independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico;

3.14. Indicar um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços e autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;

3.15. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos disciplinares e de segurança da SEFAZ/MT, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

3.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a SEFAZ/MT;

3.17. Responder objetivamente pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados para a realização dos serviços, obrigando-se a repor quaisquer desvios, desperdícios, perdas ou danos que venham a ocorrer;

3.18. Responsabilizar-se pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação de seus profissionais, quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões, que visem contribuir com o aprimoramento da execução deste objeto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

- 3.19.** Manter durante toda vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme inciso XIII, do artigo 55, Lei n. 8.666/93, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.20.** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do Contrato;
- 3.21.** A CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- 3.22.** A cada entrega dos projetos e emissão de pareceres técnicos deverão ser emitidas ART' s específicas de cada profissional;
- 3.22.1.** Os pagamentos decorrentes dos serviços do item 3.22. serão arcados pela CONTRATADA;
- 3.23.** Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- 3.24.** Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT;
- 3.25.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 3.26.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 3.27.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;
- 3.28.** Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.29.** Atender todas as obrigações constantes nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. XXX/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ), sob regime de empreitada por preço unitário e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** A execução dos serviços será sob o regime de empreitada por preço unitário;
- 4.2.** Os serviços serão entregues sob demanda conforme ordem de serviços emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI, que indicará as necessidades;
- 4.2.1.** Os serviços de elaboração de projetos serão desempenhados de acordo com as solicitações apresentadas pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, devendo ser utilizados equipamentos e softwares da CONTRATADA e serão executados nas dependências da mesma;
- 4.3.** Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à CONTRATADA, caso este retire o documento pessoalmente na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;
- 4.4.** O local para entrega dos serviços será na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, sob a supervisão e fiscalização da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, CPA, Cuiabá/MT;
- 4.5.** A CONTRATADA deverá planejar sua rotina diária de trabalho com base nas informações e elementos constantes nos processos de elaboração de projetos e de execução da obra, cuidando



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade, economicidade e de acordo com as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, submetendo-se ao crivo e à avaliação permanentes do Fiscal do Contrato da GOPI, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela CONTRATADA;

4.6. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI impugnará quaisquer serviços que não satisfaçam às especificações técnicas da ABNT ou que descumpram as condições contratuais;

4.7. A CONTRATADA, na hipótese prevista no item 4.6. obrigará-se a refazer os serviços, arcando com todas as despesas deles decorrentes;

4.8. Caso haja necessidade da fiscalização da CONTRATANTE determinar a substituição de algum profissional da CONTRATADA e no caso da não substituição dos profissionais originalmente alocados neste Contrato, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo do serviço, ficará a CONTRATADA sujeita as penalidades previstas em Contrato;

4.9. Os objetos contratados serão recebidos por servidor competente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação do recebimento integral e depois de realizadas as eventuais correções;

4.9.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.9.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o citado servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

4.10. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, ético-profissional, pela perfeita execução dos objetos contratados, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal n. 8.666/93;

4.11. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto cujas especificações técnicas estejam em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou com as normas deste Contrato;

4.12. É vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de caução, garantia bancária ou equiparada, nos termos do “caput” do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Lei Complementar n. 264, de 28 de dezembro de 2006, consolidada pela Lei Complementar n. 354, de 07 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da Secretaria de Estado de Fazenda/MT, pela Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário – SENF

76



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

(Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ);

6.2. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.3. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam a todos os requisitos mínimos constantes neste Contrato;

6.4. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto contratado, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, por intermédio da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

6.6. Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela CONTRATADA;

6.7. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados. No caso de serem realizados serviços no final de semana, deverá ser feita, em tempo hábil, a comunicação ao órgão onde o serviço será realizado;

6.8. Ao final de cada serviço, a CONTRATANTE irá avaliar a conformidade dos mesmos e atestar sua qualidade encaminhando para providências as medições acompanhada pela Nota Fiscal de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal ou documento equivalente apresentando CNPJ idêntico ao estabelecido no contrato, acompanhada das Certidões necessárias ao pagamento e anexando ainda a ART (ANOTAÇÃO DE Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados;

6.9. Apresentada a nota fiscal ou recibo, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento;

6.10. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.601 – FUNGEFAZ - **Projeto Atividade:** 4235

Elemento Despesa: 3390.3920 - **Fonte:** 106

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. DO PREÇO

8.1.1. O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de R\$, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente fornecidos;

8.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** dos serviços contratados encontram-se discriminados na Cláusula Segunda deste Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

8.1.3. O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Patrimônio Mobiliário – GEPM, que corresponderá ao valor dos produtos fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ;

8.1.3.1. Caso a Contratada se enquadre aos termos do Convênio ICMS n. 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

8.1.3.2. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do Convênio ICMS n. 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

8.1.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato.

8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

8.2.2. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

8.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

8.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

8.2.5. O prazo descrito no item 8.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

8.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 8.2.4 coincidir em dia que não houver expediente na SEFAZ, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

8.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 8.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

8.2.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto nos Decretos Estaduais n. 7.217/06, 8.199/06 e 8.426/06 por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

8.2.9.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.9.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

8.2.9.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

- 8.3.** A Nota Fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento dos objetos contratados;
- 8.4.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;
- 8.5.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;
- 8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.7.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não insentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;
- 8.8.** No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS n. 42/2009 de 03/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS n. 85/2010;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses e terá início no dia e término previsto para, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

- 10.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;
- 10.2.** À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- 10.2.1.** Não havendo mais interesse em continuar a contratação, a Contratante poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer momento, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;
- 10.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:
- 10.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- 10.3.2.** O atraso injustificado na entrega do bem contratado;
- 10.3.3.** A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.3.4.** A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;
- 10.3.5.** A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;
- 10.3.6.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE;
- 10.3.7.** Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- 10.3.8.** Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

10.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

11.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis.

11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

11.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

11.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

11.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

11.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

11.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não entregue o objeto adquirido no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data descrita no item 4.1. da Cláusula Segunda deste Contrato;

11.3.1.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a entrega do objeto contratado.

11.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

11.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.3.3. O valor das multas aplicadas, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

11.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º _____
CPL _____

13.1. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI designará um servidor que ficará encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

13.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

13.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

13.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.4.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração no certame licitatório;

13.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistemático que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, de dezembro de 2006, consolidada pela Lei Complementar 354, de 07 de maio de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda;

14.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. n.º. _____
CPL _____

aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.5. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

14.6. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.7. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2011.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: